



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Comissão Especial para estudo e apresentação de medidas de combate e prevenção à corrupção no âmbito da gestão municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso IV do Art. 41 da Lei Orgânica, **RESOLVE:**

Art.1º- Fica instituída a Comissão Especial no âmbito da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, tendo por finalidade a elaboração de estudo e proposta de medidas de combate e prevenção à corrupção no âmbito da gestão municipal, inobstante a função típica constitucional de legislar propostas que atendam o interesse público e de controle e fiscalização dos atos do Executivo.

Art. 2º - A Comissão de que trata a presente Resolução será composta por 3 (três) membros, dentre Vereadores designados pelo Presidente da Câmara, observado o disposto no Art.37 do Regimento Interno, sendo eles:

- I. Presidente: Marco Antônio Pereira
- II. Relator: José Geraldo de Oliveira
- III. Membro: Éder Ângelo de Souza

Parágrafo Único: Portaria da Presidência designará servidor do quadro permanente para apoio aos trabalhos da Comissão.

Art.3º- A Comissão Especial funcionará pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aprovada pelo Presidente da Câmara, concluindo seus trabalhos mediante emissão de Relatório Final aprovado em Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

§1º- Caso o Relatório Final indique qualquer irregularidade na prestação de contas, serão todos os Vereadores cientificados para, querendo, requererem a abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito ou a representação direta junto ao Tribunal de Contas e/ou Ministério Público.

§2º- No curso do prazo estabelecido poderão ser apresentadas as proposições decorrentes das medidas anticorrupção apuradas.

Art. 5º - Os procedimentos e metodologia serão definidos pela própria Comissão, observando-se o cronograma a seguir:

Fase I – 1º ao 45º dia:

- Promoção de banco de ideias com ampla participação da população, entes públicos, entidades representativas de classe e organizações não governamentais;
- Pesquisa ampla de experiências e medidas que restaram viáveis e eficazes no combate e prevenção à corrupção; e
- Realização de Audiência Pública para apresentação e debate das medidas apuradas.

Fase II - 46º ao 60º dia:

- Apresentação das proposições legislativas oriundas do banco de ideias;
- Formalização de Termos de Compromissos ou Termos de Ajustamento de Condutas voltados à efetivação do pacote anticorrupção;
- Representações aos órgãos de controle que se fizerem necessárias; e
- Apresentação em Plenário de relatório final dos trabalhos realizados pela Comissão.

Parágrafo Único: As medidas anticorrupção apuradas na Fase I, compreenderão os temas abaixo relacionados:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

- I – Uso de Tecnologia em defesa do interesse público;
- II- Transparência Municipal;
- III- Plano de Integridade Municipal;
- IV – Autonomia e fortalecimento do Controle Interno e Externo; e
- V – Padronização de procedimentos operacionais.

Art.6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALTO RIO DOCE/MG, 26 DE AGOSTO DE 2022.

Anselmo José Barbosa de Paiva
Presidente da Câmara

